



## LEI N.º 2.153, DE 15 DE MARÇO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI N.º 2.095, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004, CONCEDENDO REAJUSTE AOS VEREADORES E AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica concedido aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal, a partir de 1.º de fevereiro de 2006, um reajuste de 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento) sobre os subsídios de janeiro de 2006, correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de janeiro de 2005 a janeiro de 2006.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2006.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 15 de março de 2006; 77.º da Fundação e 67.º da Emancipação.

  
ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,  
afixada e publicada no lugar público de costume  
no dia 15 de março de 2006.

  
JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

Recebido  
16/3/2006  
